



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.605, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO PINHAL, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 6179/2012, formulado pelo Vice Prefeito deste município, onde denota-se a intenção do Poder Público em expandir a marginal existente no Bairro do Pinhal, dando continuidade da mesma até a Estrada da Concórdia.

CONSIDERANDO que referida expansão proporcionará melhor circulação de veículos na marginal ora existente.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável visando atender a demanda de tráfego na marginal existente no Bairro do Pinhal, deste Município, o imóvel constante da Matrícula nº 055128, objeto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, de propriedade de Alberto Rubens Botti, Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto km 84+637,00m, Bairro Pinhal, Cabreúva/SP, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cuja descrição segue respectivamente abaixo:

“A poligonal tem início no marco VMD31, situado na interseção de divisas da Área a Desapropriar da Matrícula 055127 CRI Itu – SP, com a "GLEBA Bdr" - Remanescente B e com a GLEBA "A-4" DA FAZENDA PINHAL - Remanescente A; deste, segue confrontando com a Gleba A-4 – Remanescente A, com os seguintes rumos e distâncias: segue com o rumo de NE63°07'20"SW e percorre 18,03m, até o marco VMD41, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

com o rumo de NE63°20'18"SW e percorre 21,41m, até o marco VMD42, segue com o rumo de NE61°23'49"SW e percorre 16,22m, até o marco VMD43, segue com o rumo de NE62°09'49"SW e percorre 15,20m, até o marco VMD44, segue com o rumo de NE63°00'09"SW e percorre 15,29m, até o marco VMD45, segue com o rumo de NE63°21'57"SW e percorre 20,60m, até o marco VMD46, segue com o rumo de NE65°30'09"SW e percorre 23,60m, até o marco VMD47, segue com o rumo de NE79°12'09"SW e percorre 24,56m, até o marco VMD48, segue com o rumo de SE81°49'12"NW e percorre 24,75m, até o marco VMD49, segue com o rumo de SE77°22'30"NW e percorre 23,30m, até o marco VMD50, segue com o rumo de SE69°13'14"NW e percorre 16,31m, até o marco VMD51, segue com o rumo de SE78°20'01"NW e percorre 20,70m, até o marco VMD52, segue com o rumo de SE79°05'02"NW e percorre 19,46m, até o marco VMD53, segue com o rumo de SE81°38'06"NW e percorre 25,24m, até o marco VMD54, segue com o rumo de SE85°08'31"SW e percorre 14,42m, até o marco VMD55, segue com o rumo de NE70°11'05"SW e percorre 17,44m, até o marco VMD56, segue com o rumo de NE56°16'28"SW e percorre 19,98m, até o marco VMD57, segue com o rumo de NE51°56'30"SW e percorre 32,76m, até o marco VMD58, segue com o rumo de NE49°39'56"SW e percorre 10,26m, até o marco VMD59, segue com o rumo de NE35°53'24"SW e percorre 9,77m, até o marco VMD60, segue com o rumo de NE32°06'57"SW e percorre 14,12m, até o marco VMD61, segue com o rumo de NW0°44'53"SE e percorre 15,79m, até o marco VMD62, segue em curva de raio 35,00m e percorre 64,74m, até o marco VMD63, segue com o rumo de SE74°46'10"NW e percorre 44,73m, até o marco VMD64, segue com o rumo de SE74°46'10"NW e percorre 76,81m, até o marco VMD65, segue em curva de raio 40,00m e percorre 41,52m, até o marco VMD66, segue com o rumo de NE45°45'06"SW e percorre 64,52m, até o marco VMD67, segue em curva de raio 13,00m e percorre 4,75m, até o marco VMD68, segue em curva de raio 14,00m e percorre 3,63m, até o marco VMD69, segue com o rumo de SE57°06'47"NW e percorre 11,61m, até o marco VMD70, segue com o rumo de SE57°06'47"NW e percorre 6,71m, até o marco VMD71, segue com o rumo de SE52°36'16"NW e percorre 9,96m, até o marco VMD72, segue em curva de raio 14,00m e percorre 4,38m, até o marco VMD73, segue em curva de raio 13,00m e percorre 11,65m, até o marco VMD74, segue com o rumo de SW45°45'06"NE e percorre 63,16m, até o marco VMD75, segue em curva de raio 55,00m e percorre 57,10m, até o marco VMD76, segue com o rumo de NW74°46'10"SE e percorre 77,24m, até o marco VMD77, segue com o rumo de NW74°46'10"SE e percorre 44,30m, até o marco VMD78, segue em curva de raio 20,00m e percorre 36,99m, até o marco VMD79, segue com o rumo de SE0°44'53"NW e percorre 20,21m, até o marco VMD80, segue com o rumo de SW32°06'57"NE e percorre 19,03m, até o marco VMD81, segue com o rumo de SW35°53'24"NE e percorre 12,08m, até o marco VMD82, segue com o rumo de SW49°39'56"NE e percorre 12,37m, até o marco VMD83, segue com o rumo de SW51°56'38"NE e percorre 16,06m, até o marco VMD84, segue com o rumo de SW51°56'23"NE e percorre 17,56m, até o marco VMD85, segue com o rumo de SW56°16'28"NE e percorre 22,38m, até o marco VMD86, segue com o rumo de SW70°11'05"NE e percorre 21,24m, até o marco VMD87, segue com o rumo de SW85°08'31"NE e percorre 18,12m, até o marco VMD88, segue com o rumo de NW81°38'06"SE e percorre 27,32m, até o marco VMD89, segue com o rumo de NW79°05'02"SE e percorre 19,89m, até o marco VMD90, segue com o rumo de NW78°20'01"SE e percorre 22,00m, até o marco VMD91, segue com o rumo de NW69°13'14"SE e percorre 16,43m, até o marco VMD92, segue com o rumo de NW77°22'30"SE e percorre 21,65m, até o marco VMD93, segue com o rumo de NW81°49'12"SE e percorre 21,66m, até o marco VMD94, segue com o rumo de SW79°12'09"NE e percorre 20,25m, até o marco VMD95, segue com o rumo de SW65°30'09"NE e percorre 21,52m, até o marco VMD96, segue com o rumo de SW63°21'57"NE e percorre 20,27m, até o marco VMD97, segue com o rumo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

SW63°00'09"NE e percorre 15,14m, até o marco VMD98, segue com o rumo de SW62°09'49"NE e percorre 14,99m, até o marco VMD99, segue com o rumo de SW61°23'49"NE e percorre 16,37m, até o marco VMD100, segue com o rumo de SW63°20'18"NE e percorre 21,64m, até o marco VMD101, segue com o rumo de SW63°07'20"NE e percorre 18,33m, até o marco VMD102, segue com o rumo de SW64°39'04"NE e percorre 1,70m, até o marco VMD32; deste, segue confrontando com a Área a Desapropriar da Matrícula 055127 CRI Itu - SP, com o rumo de N01°03'W e percorre 15,09m, até o marco VMD31, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de **10.950,41 m²**.

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins expansão de via pública.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município